

RESOLUÇÃO COMASO Nº 015 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a **aprovação do Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA - COMASO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Municipal nº 874, de 27 de dezembro de 1996, e a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008, em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a obrigatoriedade de organização, execução e monitoramento dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definindo o CREAS como unidade pública de abrangência municipal ou regional, responsável pela oferta de serviços de média complexidade destinados a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que estabelece parâmetros nacionais para a estruturação, funcionamento e gestão do CREAS, dispondo sobre a obrigatoriedade de instrumentos normativos internos que orientem o trabalho social desenvolvido, assegurando qualidade, uniformidade de procedimentos e respaldo jurídico-administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** do Município de Araruama, nos termos do documento apreciado em reunião plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, com as ressalvas apontadas e devidamente consignadas em ata.

Art. 2º Determinar que o Regimento Interno aprovado seja amplamente divulgado e disponibilizado à população usuária, às equipes técnicas, aos gestores e às entidades vinculadas à rede socioassistencial do município, garantindo publicidade e transparência dos serviços prestados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

CÂNDIDA MARIA DO CARMO
Presidente do Conselho